

ORDEM DOS ADVOGADOS DE CABO VERDE

Regulamento n.º 1/2025

Sumário: Aprovando a nova imagem institucional da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, bem como os novos modelos de cédula profissional de advogado(a), de advogado(a) estagiário(a) e de Bastonário(a).

NOTA JUSTIFICATIVA

A Ordem dos Advogados de Cabo Verde (OACV), ao longo dos seus quase 25 anos de existência, tem mantido uma imagem institucional que, embora sólida e respeitada, não acompanha plenamente as atuais tendências de comunicação visual, identidade simbólica e sofisticação institucional.

Com a presente deliberação, procede-se à adoção formal de uma nova imagem institucional, já aprovada pelo Conselho Superior, que será refletida no novo logótipo, nos novos modelos de cédula de advogado(a), de advogado(a) estagiário(a) e do(a) Bastonário(a). Esta mudança traduz um passo estratégico de renovação da identidade visual da OACV, visando reforçar a sua presença institucional, coesão interna e projeção externa, alinhando-a com os valores e exigências do exercício da advocacia no século XXI, sem descuidar a necessidade de preservação dos traços distintivos que a tornaram reconhecida e respeitada no seio da sociedade cabo-verdiana. A nova identidade gráfica assenta num conceito *clean* e minimalista, inspirado em dois pilares fundamentais:

1. **O Pilar da Advocacia** – representado por três barras verticais que evocam Independência, Integridade e Verticalidade. Este elemento central é simultaneamente um símbolo do saber jurídico e da firmeza da função forense;
2. **As Dez Estrelas** – dispostas de forma harmoniosa no escudo, representam a unidade nacional e a coesão da classe, sinalizando o compromisso com a justiça, a solidariedade institucional e a universalidade do Estado de Direito.

As cores escolhidas para o logótipo são:

- Vermelho escuro profundo: Com um tom acastanhado, simboliza sofisticação, autoridade, tradição e justiça, reforçando o carácter institucional do logótipo e refletindo a solidez e a seriedade da advocacia.
- Preto muito escuro com um leve toque de cinzento: Representa elegância, neutralidade e modernidade, alinhando-se ao conceito de minimalismo e discrição, elementos essenciais para uma identidade visual refinada.
- Bege dourado suave: Aplicado ao texto, esta cor inspira-se nas tonalidades quentes do arquipélago, reforçando a ligação à identidade nacional. Simultaneamente, evoca

sofisticação, equilíbrio e prestígio.

A designação “Ordem dos Advogados de Cabo Verde” é integrada no logótipo com uma tipografia elegante e de fácil leitura. Esta escolha reflete valores de acolhimento e confiança, transmitindo, ao mesmo tempo, prestígio, equilíbrio, neutralidade e estabilidade, que são pilares fundamentais da instituição.

A manutenção do lema “**In Ardua Tendi Virtus**”, que está na génese da OACV, enquanto norma orientadora de conduta, reforça o compromisso com a justiça e a elevação ética da função que os advogados exercem.

Esta renovação visual não se limita ao plano estético: ela uniformiza e moderniza os documentos institucionais, favorece a comunicação com os cidadãos e parceiros institucionais, e projeta a Ordem para o futuro com uma imagem alinhada com os seus valores, a sua história e a sua missão constitucional.

Nos termos da alínea k) do artigo 49.º dos Estatutos da OACV, é da competência do Conselho Nacional aprovar os regulamentos relativos ao traje e insígnia profissionais, interpretação esta que abrange, de forma sistemática e teleológica, os elementos simbólicos e visuais da identidade da OACV, incluindo o logótipo institucional e os modelos de cédula profissional.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento aprova:

- a) A nova imagem institucional da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, nomeadamente o seu logótipo, identidade visual e elementos complementares de comunicação institucional.
- b) Os novos modelos de cédula de advogado, cédula de advogado estagiário e cédula do Bastonário.

Artigo 2.º

Aprovação e anexos

1. São aprovados, para todos os efeitos legais e regulamentares, os modelos constantes dos seguintes anexos ao presente regulamento, que dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I – Logótipo e elementos da imagem institucional da OACV;
- b) Anexo II – Modelo de cédula de advogado(a);

c) Anexo III – Modelo de cédula de advogado(a) estagiário(a);

d) Anexo IV – Modelo de cédula do Bastonário(a).

2.O lema da OACV, “**In Ardua Tendi Virtus**”, integra, nos termos definidos, a composição visual da imagem institucional.

Artigo 3.º

Aplicação

1. Os novos modelos de cédulas serão emitidos a partir da data de entrada em vigor deste regulamento, substituindo progressivamente os modelos antigos, que se consideram revogados para todos os efeitos.

2. A emissão de novas cédulas respeitará o calendário e orientações definidas pelo Conselho Superior, incluindo as situações de renovação ou substituição.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Boletim Oficial da República de Cabo Verde.

Aprovado pelo Conselho Nacional da Ordem dos Advogados de Cabo Verde em sessão de 23 de Maio de 2025.

Publique-se.

O Conselho Nacional. — O Bastonário e Presidente, Júlio Martins Júnior, 1.º Vice-Presidente, Oliver Araújo e os Vogais, *Sheila Pinto Monteiro, Sérgio Veiga Monteiro, Vogal, Crisolita Duarte, Belarmino Lucas, Salvador Varela, Aléxia Pina, Solange Rodrigues, Nathaly Soares e Aicha Monteiro Barry.*

Anexo I

Logótipo e elementos da imagem institucional da OACV

(a que se refere o artigo 2.º alínea a))



Logotipo Principal
Positivo



Logotipo Principal
Negativo



Anexo II

Modelo de cédula de advogado(a)

(a que se refere o artigo 2.º alínea b))



Anexo III

Modelo de cédula de advogado(a) estagiário(a)

(a que se refere o artigo 2.º alínea c))

 OA CV ORDEM DOS ADVOGADOS DE CABO VERDE	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
CÉDULA PROFISSIONAL DE ADVOGADO ESTAGIÁRIO	<p>O Advogado no exercício da sua função é um servidor da Justiça e do Direito e um colaborador indispensável da administração da Justiça. (Artigo 229 n.º 1 da Constituição da República de Cabo Verde).</p> <p>Esta cédula é pessoal e intransmissível e só pode ser utilizada pelo seu titular, que sendo membro da OACV, está habilitado a praticar atos próprios de advogado, podendo solicitar em qualquer tribunal ou repartição pública e, no geral, a qualquer entidade pública ou privada, o exame de processos, livros ou documentos, bem como requerer a passagem de certidões, sem necessidade de procuração, tendo no exercício da sua profissão, direito de ingresso em secretarias públicas e atendimento preferencial.</p>
	
LOREM IPSUM ADVOGADO(A)	Bastonário Julio Martins Júnior
Cédula : xxx/xxxxxx Data de inscrição: xxxx-xx-xx B/CNI : xxxxxxxxxxxxxxxx Validade : xxxxxxxxxxxxxxxx	WWW.OACV.CV
	

Anexo IV

Modelo de cédula do Bastonário(a)



O Conselho Nacional. — O Bastonário e Presidente, Júlio Martins Júnior, 1.º Vice-Presidente, Oliver Araújo e os Vogais, *Sheila Pinto Monteiro*, *Sérgio Veiga Monteiro*, *Vogal*, *Crisolita Duarte*, *Belarmino Lucas*, *Salvador Varela*, *Aléxia Pina*, *Solange Rodrigues*, *Nathaly Soares* e *Aicha Monteiro Barry*.